República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
"Gabinete do Vereador: Aurélio Campos de Macêdo"

Projeto de lei n° 90 de 26 de setembro de 2016.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL CAPOEIRA BERIMBAU DE OURO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GÓIAS, no uso de usas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNCIPAL, aprova e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1° - Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Berimbau de Ouro com sede no município de Catalão Goiás, nos termos de Lei n° 91, de 28 de agosto de 1935.

Art. 2° - Sessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa dias), contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Catalão, ao 26 de setembro 2016.

Aurélio Campos de Macêdo
"Vereador da Câmara Municipal"

PROTOCOLO
26/09/2016
Hrs: 10:32
Adenísia R. Santos

Justificativa

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA BERIMBAU DE OURO, neste Estatuto também ADCCBO, fundada em um funcionamento desde de 01 de maio 2001, com sede na rua Madre Esperança Garrido, n° 394 – Centro – Catalão –GO, onde tem seu foro. É uma sociedade civil, de natureza jurídica, filantrópica, de direito privado, com patrimônio distinto de seus associados e sem fins lucrativos.

A ADCCBO tem como finalidade o ensino de Capoeira angola e regional e demais tradições educativas de matrizes africana e ela vinculada, no seus aspectos práticos e teóricos.

É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem a Associação prestam seus serviços à comunidade de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificações ou salários, conforme declaração anexa.

Portanto, esta casa de Legislativa, com certeza, vai reconhecer que a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA BERIMBAU DE OURO é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não tem fins lucrativo e não remunerada seus diretores, razão pela qual peço aos ilustres a aprovação deste Projeto de lei.

Aurélio Campos de Macêdo
"Vereador da Câmara Municipal"

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.492.869/0001-51 **MATRIZ**		**24/05/2001**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA BERIMBAU DE OURO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MADRE ESPERNCA GARRIDO	**394**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.701-150	**CENTRO**	**CATALAO**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/08/2016** às **11:15:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/08/2016

Estatuto Social
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA BERIMBAU DE OURO

CAPÍTULO I- DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1° -A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA BERIMBAU DE OURO, neste Estatuto também ADCCBO, é uma entidade de prática desportiva e cultural da capoeira, fundada em 01 de Maio de dois mil e um, com sede na rua Madre Esperança Garrido,394- Centro- Catalão-GO, onde tem seu foro. É uma sociedade civil, de natureza jurídica, filantrópica, de direito privado, com patrimônio distinto de seus associados e sem fins lucrativos.

Art. 2° - A ADCCBO terá duração por tempo indeterminado e em caso de dissolução seus sendo que nenhum associado responderá solidário pelas obrigações financeiras da entidade, salvo nos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 3° - A ADCCBO tem como finalidade o ensino da Capoeira angola e regional e demais tradições educativas de matrizes africana a ela vinculada, nos seus aspectos práticos e teóricos, assim como:
I - o fomento da memória relacionada com a diversidade cultural brasileira;
II - a promoção da cultura e a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
III - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
IV - a promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais;
V - a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
VI - a criação de outras associações de mesma natureza em outras regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais.

Art. 4° - Para a consecução de suas finalidades, a ADCCBO fará a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a terceiros envolvidos com objetivos sócio- culturais de mesma natureza, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afim.

Parágrafo Único - Para atingir seus objetivos de ensino, estudo, pesquisa e promoção dos valores relacionados no artigo anterior, a ADCCBO poderá, entre outras iniciativas:
I - organizar, realizar, divulgar ou participar de cursos, seminários, encontros, debates, eventos e grupos de estudo ou trabalho;
II - produzir, editar, publicar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos magnéticos ou óticos, exposições, programas de radiodifusão, televisivos, computacionais, entre outros;
III - organizar serviços de documentação e informação;
IV - distribuir e vender produtos e materiais da própria associação ou de terceiros.

CAPÍTULO II- DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5°- A Assembleia Geral, se reunirá anualmente para aprovar as contas da entidade e a cada quatro anos para eleger seu Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Secretário Geral, três Conselheiros Fiscais, os quais deverão ser cidadãos Brasileiros e maiores de dezoito anos.

Art. 6°- Somente terão direito a voto os membros que estiverem rigorosamente em dia com suas contribuições financeiras e não estiverem suspensos da entidade em processo julgado.

Art. 7°- Cada membro terá direito a um único voto.

Art. 8°- A Assembleia será convocada por edital regularmente expedido 30 dias antes da reunião, contendo dia, local e hora de seu início de primeira chamada, iniciando-se os procedimentos sempre em segunda chamada 30 minutos após a primeira.

Art. 9°- A Assembleia poderá ser convocada extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Presidente da entidade, pelo presidente do conselho fiscal ou a metade absoluta dos associados.

Art. 10°- É de competência da Assembleia preencher os cargos vagos e dar posse aos mesmos.

CAPÍTULO III- DO CONSELHO FISCAL

Art. 11°- O conselho fiscal é integrado por três conselheiros fiscais, os quais deverão fiscalizar o fiel cumprimento do estatuto e as prestações de contas da entidade e demais atos do presidente, vice-presidente e diretores.

Art.12°- Compete ao Conselho Fiscal, examinar a escrituração e os documentos da Diretoria Administrativa e a contabilidade da Associação, a fim de analisar a exatidão dos lançamentos fiscais, e recolhimento dos encargos, podendo convocar assembleia toda vez que for constatado fato grave ou urgente de interesse dos associados.

Art. 13°- Na ausência justificada de um membro efetivo do conselho fiscal ou quando houver vacância que implique em quórum, imediatamente será convocada uma nova Assembleia para eleição de um novo membro.

CAPÍTULO IV- DA DIRETORIA

Art. 14°- A Diretoria Executiva será composta por:

A- Presidente
B- Vice-Presidente
C- Secretário Geral
D- Diretor Administrativo

Art. 15°- A Diretoria Executiva será eleita pelo prazo de quatro anos, contando-se Sempre como base dia 01 de Maio do quarto ano de gestão.

Art. 16°- Ao Presidente compete a função executiva na administração da entidade, com amplo direito de representação jurídica de seus interesses, na forma desse estatuto, inclusive em juízo ou fora dele, assinando privativamente suas correspondências.

Art.17°- Ao Presidente compete ainda cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

Art.18°- Ao presidente compete recolher em conta bancária específica em nome da entidade, as movimentações financeiras da mesma, assinando conjuntamente com o diretor administrativo, os cheques ou comprovantes de receitas e despesas.

Art.19°- Ao Presidente compete ainda promover a eleição dos demais cargos de Diretoria, ou propor a extinção de departamentos conforme bem entender para o desempenho de suas funções.

Art.20°- Ao Vice-Presidente compete assumir a função do Presidente toda vez que houver seu impedimento, assumindo ainda em situação normal, a função de Secretário Geral da Associação.

Art.21°- Se houver vacância do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá imediatamente o Presidente do Conselho Fiscal, que deverá convocar Assembleia de Eleição dentro de trinta dias.

Art.22°- Compete ao Secretário Geral, secretariar os trabalhos das Assembleias e organizar os documentos da associação, assinando conjuntamente os certificados e carteiras expedidas pela mesma.

Art.23°- Ao Diretor Administrativo compete organizar a parte financeira, contábil e de patrimônio da entidade, assinando conjuntamente com o Presidente as movimentações financeiras e os balancetes contábeis da entidade.

CAPÍTULO V- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art.24°- A ADCCBO se dissolverá de pleno direito quanto assim deliberar a assembleia geral, desde que os associados totalizando o número mínimo de ½ mais 1 (metade mais um) dos associados presentes, com direito a voto, não disponham assegurar a continuidade da associação.

Art.25°- Quando a dissolução for deliberada pela assembleia geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um conselho fiscal de três membros para proceder a liquidação.

CAPÍTULO VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.26°- Para integrar-se ao quadro de sócios colaboradores da entidade, todo interessado deverá preencher ficha de identificação.

Art.27°- Os membros, sócios e diretores de departamento da ADCCBO que porventura forem criados, serão voluntários, não receberão nenhum tipo de remuneração pelas atividades exercidas.

Art.28°- As receitas e despesas da entidade serão definidas pelo regime financeiro a ser aprovado pela Diretoria Executiva, referendado em assembleia anual.

Art.29°- Este estatuto somente poderá ser alterado, no todo ou parcialmente, em assembleia geral com anuência de ½ mais 1 (a metade mais um) dos associados presentes, com direito a voto.

Art.30°- A ADCCBO poderá criar núcleos e departamentos de atividades desportivas e culturais relativos a capoeira, observando os procedimentos legais, em outros estados, cidades, bairros dentro do território nacional ou fora dele.

Art.31°- Será realizada a cada mês, em horário e datas pré-determinados, uma reunião de diretoria para acompanhar os trabalhos da entidade.

Art.32°- O Presidente poderá indicar um nome para ocupar o cargo honorífico de Presidente de Honra da ADCCBO, cabendo ao mesmo o dever de zelar do bom nome da entidade e oferecer subsídios para o melhor desempenho da entidade.

Art.33°- Caberá à diretoria elaborar o regimento administrativo interno e regimento disciplinar interno e à Assembleia Geral aprová-los.

Art. 34° - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ADCCBO em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art.35°- Fica eleito o Fórum da cidade de Catalão- Go, onde tem sua sede, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente estatuto.

Catalão, 26 de Julho de 2016.

PRESIDENTE

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA BERIMBAU DE OURO.

Aos primeiro de Maio Dois Mil e Um, reuniram-se em Assembléia Geral, ocorrida às 19hr (dezenove horas) tendo por local a sede sito a Rua Madre Esperança Garrido, 394 - Centro, Catalão, Goiás, para deliberarem sobre a fundação da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA BERIMBAU DE OURO,** e demais providências, as seguintes pessoas:FLÁVIA LIMA LEOPOLDINO, ERLANE COELHO VIEIRA, GLAUCIO ANTÔNIO CAIXETA BRANQUINHO, MARIA CELESTE GARCEZ LIMA, ANA PAULA DE CARVALHO, AURÉLIO CAMPOS DE MACEDO, VANESSA LIMA LEOPOLDINO, Aguardados trinta minutos, foram iniciados os trabalhos em segunda chamada, sendo eleito para presidir a Assembléia o Sr. FLÁVIA LIMA LEOPOLDINO, o qual convidou a mim Gláucio Antônio Caixeta Branquinho, para secretariar os trabalhos da mesa. A seguir o Sr. Presidente, chamou a Primeira Ordem do Dia: **Fundação** da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DE CAPOEIRA BERIMBAU DE OURO, o que foi aprovado por unanimidade. Chamou a Seguir a Segunda Ordem do Dia: **Aprovação** do Estatuto Social, o que foi aprovado por unanimidade. Chamou a seguir a Terceira Ordem do Dia: **Eleição** e **Posse** para um mandato de quatro anos, findando o mandato no dia primeiro de Maio de Dois Mil e Quatro, os seguintes diretores: ***Presidente***: **FLÁVIA LIMA LEOPOLDINO**, inscrito no C.I.C. sob nº, 784513371-04, RG nº 32186152715147 SSP-GO, professora, solteira, brasileira, residente à Rua Madre Esperança Garrido, 394 - Centro - Catalão – Goiás. ***Vice Presidente***: **ERLANE COELHO VIEIRA** inscrito no C.I.C. sob nº 794705211-53 RG nº, 3785359 SSP GO, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado à Rua Travessa Dr. Prates, 80 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão – Goiás, . ***Secretário Geral***: **GLAUCIO ANTÔNIO CAIXETA BRANQUINHO,** inscrita no C.I.C. nº, 933518871-91 RG nº 3597325/ DGPC-GO, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à Rua 11 Qd 10 Lt 24 n.º 01, Setor Universitário, Catalão-Go. ***Diretora Administrativa***: **MARIA CELESTE GARCEZ LIMA,** inscrita no C.I.C. nº 498652691-04 RG nº 372272 - SSP/GO, brasileira, desquitada, aposentada, residente e domiciliado à Rua Madre Esperança Garrido, 394 - Centro, Catalão-Go. ***Primeiro Conselheiro*** : **ANA PAULA DE CARVALHO** inscrita no C.I.C n.º 816588001-25 e RG nº 3782349 - SSP-GO, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, residente e domiciliado à Rua Seis, Nº 179B, Bairro Mãe de Deus- Catalão- GO. **Segundo Conselheiro**: **AURELIO CAMPOS DE MACEDO,** inscrito no CIC nº 634613071-49 RG nº 342052 SSP-GO, brasileiro, solteiro, agrônomo, residente e domiciliado à Juca Cândido, 78 – Centro - Catalão -Go. **Terceiro Conselheiro**: **VANESSA LIMA LEOPOLDINO**, inscrito no C.I.C nº 753620746-87, RG nº M 4766050 SSP-MG, brasileira, desquitada, professora, residente e domiciliado a Rua Corumbá, 279 – Pio Gomes, Catalão-Go. Como não haviam mais considerações a serem feitas, deu o Srª. Presidente FLÁVIA LIMA LEOPOLDINO por encerrada a referida Assembléia, que foi por mim Gláucio Antônio Caixeta Branquinho devidamente lavrada e assinada conjuntamente com o Sr. Presidente da Assembléia. Catalão, primeiro de Maio 2001.**(Esta é uma cópia fiel da ata lavrada em livro próprio).**

Flávia Lima Leopoldino
FLÁVIA LIMA LEOPOLDINO
Presidente

Gláucio Antônio Caixeta Branquinho
GLAUCIO ANTÔNIO CAIXETA BRANQUINHO
SECRETÁRIO

Registrado no livro nº AN-7 à fls. 180/181
Sob nº de ordem 1035
Catalão, 24 de maio 2001
OFICIAL DO REGISTRO

Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Protestos e Tab. 2º de Notas.
Mauro Ribeiro Sampaio
2º Tabelião e Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Protestos.
Luiz Gustavo Rosa Sampaio
Fabrícia Rosa Sampaio
Escrevente Autorizados
Catalão Est. de Goiás

Termo de Abertura

Este livro contém duzentas folhas, numeradas tipograficamente de 01 a 200, destinado à lavratura das Atas de Reunião da associação desportiva e cultural de capoeira Berimbau de Ouro.

Catalão, 02 de maio de 2016.

Flávia Lima Leopoldino Almeida

ATa de Assembleia Geral de Eleição e Posse de diretoria e conselho fiscal da Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Berimbau de Ouro.

Aos dois de Maio de Dois mil e Dezesseis, Reuniu-se em Assembleia Geral, ocorrida às 19hR (dezenove horas) tendo por local a sede sito a Rua Madre Esperança Garrido, 394 (trezentos e noventa e quatro), Centro, Catalão, Goiás, para deliberarem sobre a posse e eleição de diretoria e conselho fiscal da Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Berimbau de Ouro, as seguintes pessoas: Flávia Lima Leopoldino Almeida, Leandro Augusto Barbosa, Pablo Wilkinson Almeida Ferreira de Carvalho Alves, Reginaldo da Veiga Jardim, Pablo Patrik Pires Soares, Clayton Martins da Silva, Douglas Mendes Assunção, aguardado trinta minutos, foram iniciados os trabalhos em segunda chamada, sendo eleito para presidir a Assembleia a Senhora Flávia Lima Leopoldino Almeida, a qual convidou a mim Pablo Wilkinson Almeida Ferreira de Carvalho Alves, para secretariar os trabalhos da mesa. A seguir a Senhora Presidente chamou a ordem do dia: "Eleição e Posse para um mandato de quatro anos, findando o mandato no dia dois de Maio de Dois Mil e Dezenove, os componentes diretos, diga, diretores:

Presidente: Flávia Lima Leopoldino Almeida, inscrito no C.I.C. sob nº 784513371-04, RG nº 3218615 SSP-Go, professora, casada, brasileira, residente na Rua Madre Esperança Garrido, 394, Centro, Catalão Goiás. Vice Presidente: Leandro Augusto Barbosa inscrito no C.I.C. sob nº 012 317841-05 RG nº 502656657 SSP-SP, brasileiro, professor, residente e domiciliado à Rua Ovídio de Melo, 130 Bairro Santo Antônio, Catalão Goiás. Secretário Geral: Pablo Wilkinson Almeida Ferreira de Carvalho Alves, inscrito sob o C.I.C. nº 866627911-72 RG nº 2833771 SSP Go, brasileiro, casado, professor, residente à Rua Madre Esperança Garrido 394, Centro, Catalão. Goiás. Diretor Administrativo: Reginaldo da Veiga Jardim inscrito no C.I.C. nº 732864001-49 RG nº 3723099 SSP-Go, brasileiro, solteiro, analista de TI Senior, residente à Rua Venezuela, 107 Bairro das Américas, Catalão Goiás. Primeiro Conselheiro: Pablo Patrik Pires Soares inscrito no C.I.C nº 029886041-42 RG nº 5106153, SSP-Go, brasileiro, casado, pintor automotivo, residente à Rua 92, 2060, Bairro Castelo Branco, Catalão Goiás Segundo Conselheiro: Clayton Martins da Silva inscrito no C.I.C nº 006616141-07 RG nº 13868 MT-Go, brasileiro, solteiro, pintor, residente à rua Rodolfo [illegible] 218 Bairro Teotônio Vilela Ca-

talão, Goiás. Terceiro Conselheiro: Douglas Mendes Assunção inscrito no C.I.C nº 078822736-00 RG 13159362 SSP. MG, brasileiro solteiro, professor, Residente à Rua Bento Faria, 321, Lagoinha, Uberlândia, Minas Gerais. Como não haviam mais considerações a serem feitas, deu a Sra Presidente Flávia Lima Leopoldino Almeida por encerrada a referida Assembleia que foi por mim Pablo Wilkinson Almeida Ferreira de Carvalho Alves devidamente lavrada e assinada conjuntamente com a Sra presidente da Assembleia. Catalão, dois de Maio de Dois mil e Dezesseis. Flávia Lima Leopoldino Almeida, Reginaldo da Veiga Jardim, Pablo Wilkinson Almeida Ferreira de Carvalho Alves, Leandro Augusto Barbosa, Pablo Patrik Pires Soares, Clayton martins da Silva, Douglas Mendes Assunção.

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CUPE 02.713.016/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2568 - FAX: (64) 3442-5014

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 37, protocolizado e digitalizado sob o nº 63.253 e registrado sob o nº 1.035, às fls. 19F/20F. Dou fé. CATALÃO-GO, 05/08/2016
Custas: R$ 38,88 Taxa Jud.: R$ 12,64 Fundos e ISS 41%: R$ 15,96 Total: R$ 67,48
Selo: 01111503111437134700432
Consulte:(http://extrajudicial.tjgo.jus.br)

Bel. Emilia Rosa Sampaio Alves - Escrevente
"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Alteração do Estatuto da Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Berimbau de Ouro.

Aos vinte e seis de Julho de Dois Mil e Dezesseis, Reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida às 19 hr (dezenove horas) tendo pôr local a sede sito a Rua Madre Esperança Garrido 394, Centro, Catalão, Goiás, com o objetivo de deliberar a alteração do estatuto da associação, na forma proposta do edital de convocação enviado a todos os associados em, digo, nos termos das disposições contidas no artigo 3o do estatuto vigente as seguintes pessoas: Flávia Lima Leopoldino Almeida, Leandro Augusto Barbosa, Pablo Wilkinson Almeida Ferreira de Carvalho Alves, Reginaldo da Veiga Jardim, Pablo Patrik Pires Soares, Clayton Martins da Silva, Douglas Mendes Assunção. Aguardado trinta minutos, foram iniciados os trabalhos em segunda chamada, sendo eleito para presidir a Assembleia a Sra. Flávia Lima Leopoldino Almeida o qual convidou a mim Pablo Wilkinson Almeida Ferreira de Carvalho Alves, para secretariar os trabalhos da mesa. Dando a presidente início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de

desportiva e cultural de Capoeira Berimbau de Ouro. Assim feito, logo em seguida as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para o estatuto. Nada mais havendo a tratar, a presidente da ADCCBO, Srta. Flávia Lima Leopoldino Almeida, deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu Pablo Wilkinson Almeida Ferreira de Carvalho Alves, secretário nomeado da referida assembleia, lavrei a presente ata. Catalão, vinte e seis de Julho de Dois Mil e Dezesseis. Flávia Lima Leopoldino Almeida, Reginaldo da Veiga Jardim, Pablo Wilkinson Almeida Ferreira de Carvalho Alves, Leonardo Augusto Barbosa, Pablo Patrik Pires Soares, Gleyton martins da Silva, Douglas Mendes Assunção.

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.712.474/0001-46 TABELIÃO: MAURO ROBERTO SAMPAIO
AV. BALIZA FONSECA PASCHOAL Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-465 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2922 - FAX: (64) 3442-6017

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 37, protocolizado e digitalizado sob o nº 63.254 e registrado sob o nº 1.035, as fls. 20V/21F. Dou fé. CATALÃO-GO, 05/08/2016.
Custas: R$ 48,15 Taxa Jud.: R$ 12,64 Fundos e ISS 4% R$ 19,73 Total: R$ 80,52
Selo: 01111503111436134800036
Consulte (http://extrajudicial.tjgo.jus.br)

Bel. Emilia Rosa Sampaio Alves - Escrevente

"Válido somente com selo de autenticidade"

"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109115103049**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: Clayton Martins da Silva
Nome da Mãe	: Maria Rodovalho da Silva Martins
Data de Nascimento	: 28/02/1964
CPF	: 00661614107

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109115103049**

Certidão expedida em 19 de setembro de 2016, às 16:07:14
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de setembro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 19/09/2016 - 16:07:14
Validação pelo código: 109115103049, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109615193072**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: Clayton Martins da Silva
Nome da Mãe	: Maria Rodovalho da Silva Martins
Data de Nascimento	: 28/02/1964
CPF	: 00661614107

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109615193072**

Certidão expedida em 19 de setembro de 2016, às 16:08:17
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de setembro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 19/09/2016 - 16:08:17
Validação pelo código: 109615193072, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109915123076**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	Pablo Patrick Pires Soares
Nome da Mãe	:	Simone Pires da Silva
Data de Nascimento	:	06/11/1968
CPF	:	02988604142

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109915123076**

Certidão expedida em 19 de setembro de 2016, às 16:10:00
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de setembro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 19/09/2016 - 16:10:00
Validação pelo código: 109915123076, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109515117437**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	Pablo Patrick Pires Soares
Nome da Mãe	:	Simone Pires da Silva
Data de Nascimento	:	06/11/1968
CPF	:	02988604142

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109515117437**

Certidão expedida em 19 de setembro de 2016, às 16:11:51
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de setembro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 19/09/2016 - 16:11:51
Validação pelo código: 109515117437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109515157406**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra:**

Requerente	:	Reginaldo da Veiga Jardim
Nome da Mãe	:	Helena Pereira Jardim
Data de Nascimento	:	13/08/1942
CPF	:	73286400149

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109515157406**

Certidão expedida em 19 de setembro de 2016, às 16:21:27
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de setembro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 19/09/2016 - 16:21:27
Validação pelo código: 109515157406, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109815107444**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	Reginaldo da Veiga Jardim
Nome da Mãe	:	Helena Pereira Jardim
Data de Nascimento	:	13/08/1942
CPF	:	73286400149

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109815107444**

Certidão expedida em 19 de setembro de 2016, às 16:22:29
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de setembro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 19/09/2016 - 16:22:29
Validação pelo código: 109815107444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109815127489**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra:**

Requerente	: Pablo Wilkinson Almeida Ferreira de Carvalho Alves
Nome da Mãe	: Mila de Almeida Torquato
Data de Nascimento	: 29/01/1961
CPF	: 86662791172

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109815127489**

Certidão expedida em 19 de setembro de 2016, às 16:14:28
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de setembro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 19/09/2016 - 16:14:28
Validação pelo código: 109815127489, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

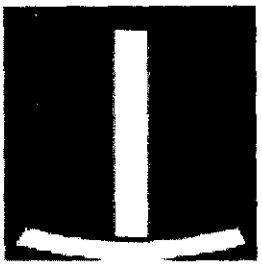

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109015197460**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: Pablo Wilkinson Almeida Ferreira de Carvalho Alves
Nome da Mãe	: Mila de Almeida Torquato
Data de Nascimento	: 29/01/1961
CPF	: 86662791172

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109015197460**

Certidão expedida em 19 de setembro de 2016, às 16:15:16
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de setembro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 19/09/2016 - 16:15:16
Validação pelo código: 109015197460, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109415183039**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra:**

Requerente	: Leandro Augusto Barbosa
Nome da Mãe	: Waldete Augusta dos Santos
Data de Nascimento	: 11/03/1964
CPF	: 01231784105

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109415183039**

Certidão expedida em 19 de setembro de 2016, às 15:57:03
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de setembro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 19/09/2016 - 15:57:03
Validação pelo código: 109415183039, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109015173089**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: Leandro Augusto Barbosa
Nome da Mãe	: Waldete Augusta dos Santos
Data de Nascimento	: 11/03/1964
CPF	: 01231784105

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109015173089**

Certidão expedida em 19 de setembro de 2016, às 15:58:26
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de setembro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 19/09/2016 - 15:58:26
Validação pelo código: 109015173089, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109015187417**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: Flavia Lima Leopoldino Almeida
Nome da Mãe	: Maria Celeste Garcez Lima
Data de Nascimento	: 01/04/1937
CPF	: 78451337104

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109015187417**

Certidão expedida em 19 de setembro de 2016, às 16:17:51
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de setembro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 19/09/2016 - 16:17:51
Validação pelo código: 109015187417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

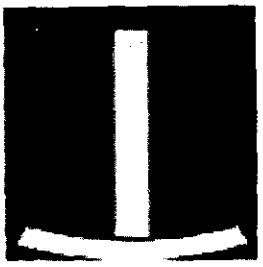

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109315117410**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: Flavia Lima Leopoldino Almeida
Nome da Mãe	: Maria Celeste Garcez Lima
Data de Nascimento	: 01/04/1937
CPF	: 78451337104

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109315117410**

Certidão expedida em 19 de setembro de 2016, às 16:18:24
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de setembro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 19/09/2016 - 16:18:24
Validação pelo código: 109315117410, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

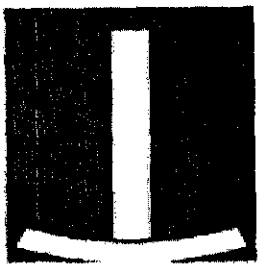

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109415173011**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	Douglas Mendes Assunção
Nome da Mãe	:	Valenir Aparecida da Silva
Data de Nascimento	:	11/03/1964
CPF	:	07882273600

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109415173011**

Certidão expedida em 19 de setembro de 2016, às 16:02:42
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de setembro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 19/09/2016 - 16:02:42
Validação pelo código: 109415173011, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

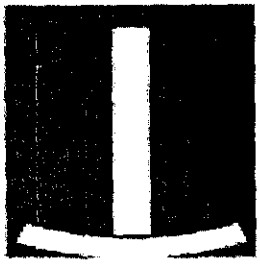

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109115133018**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	Douglas Mendes Assunção
Nome da Mãe	:	Valenir Aparecida da Silva
Data de Nascimento	:	11/03/1964
CPF	:	07882273600

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109115133018**

Certidão expedida em 19 de setembro de 2016, às 16:03:34
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de setembro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 19/09/2016 - 16:03:34
Validação pelo código: 109115133018, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PARECER JURÍDICO

Ref.: Projeto de Lei n° 090, de 26 de setembro de 2016.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o **Projeto de Lei n° 090/2016**, de autoria do Vereador Aurélio Campos de Macêdo, o qual: ***"Declara Utilidade Pública Municipal 'Associação Desportiva Cultural Capoeira Berimbau de Ouro'."*** (*sic*).

Verifica-se que o presente Projeto de Lei visa declarar como de "utilidade pública" a instituição de finalidade social a que se refere.

Importante salientar que tal matéria necessitará, para aprovação, de **voto favorável da maioria simples dos votos, devendo na sessão estar presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal**, como previsto no art. 127, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando a proposição apresentada, tem-se que a instituição a que ela se refere é de finalidade social e sem fins lucrativos.

Verifica-se, também, que o projeto foi instruído com os documentos que demonstram que a referida instituição não tem fins lucrativos, possui personalidade jurídica, foi constituída há mais de um ano. Além disso, foi comprovada a idoneidade moral de seus diretores ou responsáveis diretos, por meio de várias certidões que acompanham o projeto sob análise.

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8°, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Ademais, a matéria não é de competência privativa do Poder Executivo Municipal, conforme previsões do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sendo perfeitamente possível a iniciativa de membro do Poder Legislativo para proposições desta natureza. Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1º, alínea "c" e § 2º c/c art. 98, *caput*, § 1º, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da Constituição Federal, com o conteúdo material da mesma e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Além disso, o Projeto está em conformidade com as normas que disciplinam a matéria, especialmente a Lei Municipal 1.328, de 02 de dezembro de 1993.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Conclusão:

Diante do exposto, após análise, CONSTATAMOS A CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E NOS MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO.

S. m. j.,

É o parecer.

Catalão (GO), 27 de setembro de 2016.

Elke C. F. Vargas Baêta
Procuradora Geral

Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n°. 090, de 26 de setembro de 2016, de autoria do Vereador Aurélio Campos de Macêdo, ***"Declara Utilidade Pública Municipal 'Associação Desportiva Cultural Capoeira Berimbau de Ouro'."*** (*sic*).

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2°. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de lei sob exame tem por objetivo declarar de Utilidade Pública a Associação Desportiva Cultural Capoeira Berimbau de Ouro.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata sobre assunto de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, inciso I da CF/88 c/c art. 8º, incisos I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com os Arts. 93 e 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, como já demonstrado acima.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei n° 090/2016.

Catalão (GO), 27 de setembro de 2016.

Vereador **Silvano Batista da Silva**
Relator

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Valmir Pires Rosa
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Gilmar Antônio Neto
Vogal